

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"ACREDITE NO MELHOR"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 02.000200/2017

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Fundo de Promoções Coletivas do Jaraguá do Sul Park Shopping

1.1.2. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 268 – Centro – Jaraguá do Sul/SC

1.1.3. CEP: 89251-000

1.1.4. CNPJ nº. 03.492.847/0001-29

1.2. Empresas Aderentes:

1.2.1. Razão Social: Banco do Brasil S.A.

1.2.2. Endereço: SBS, Quadra 1, Bloco A, Lote 31 – Brasília/DF

1.2.3. CNPJ nº. 00.000.000/0001-91

1.2.4. Razão Social: Cielo S.A.

1.2.5. Endereço: Alameda Xingu, 512 – Alphaville – Barueri/SP

1.2.6. CNPJ nº. 01.027.058/0001-91

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a Concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Na cidade de Jaraguá do Sul/SC

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 01/12/2017 a 31/01/2018

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 01/12/2017 a 28/01/2018

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 01/12/2017 a 28/01/2018, exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes da promoção no Jaraguá do Sul Park Shopping e apresentar suas referidas notas fiscais emitidas até 20h00 do dia 28/01/2018 no posto de troca de notas, poderá participar da promoção.

6.2. Os estabelecimentos comerciais aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site www.jsps.com.br.

6.3. Para participar da promoção "**ACREDITE NO MELHOR**", no período de 01/12/2017 a 28/01/2018, todo o cliente que efetuar compras a cada R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no Jaraguá do Sul Park Shopping, terá direito a 01 (um) cupom para participar da promoção.

6.4. Os clientes que efetuarem compras a cada R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), integralmente, com os Cartões de Crédito e/ou Débito e/ou pré-pago do BANCO DO BRASIL, transacionados na máquina da CIELO, terão direito a 05 (cinco) cupons e ao atendimento preferencial em um dos caixas do balcão de trocas.

6.5. Caso a compra seja efetuada por meio de cartão do BANCO DO BRASIL, na modalidade crédito ou débito ou pré-pago, torna-se indispensável à apresentação do respectivo cartão, bem como da segunda via do comprovante de compra juntamente com a nota fiscal, no momento da troca por cupom.

6.6. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para troca de cupom, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de cupom dentro do período vigente da promoção.

6.6.1. As compras que totalizem R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) equivalem a 01 (um) cupom; R\$500,00 (quinhentos reais) equivalem a 02 (dois) cupons; entretanto, uma compra de R\$300,00 (trezentos reais) equivale a 01 (um) cupom, sendo que neste caso, os R\$50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas compras.

6.6.2. As compras realizadas integralmente com os Cartões de Crédito e/ou Débito e/ou pré-pago do BANCO DO BRASIL, transacionados na máquina da CIELO, que totalizam o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) equivalem a 05 (cinco) cupons; R\$500,00 (quinhentos reais) equivalem a 10 (dez) cupons; R\$300,00 (trezentos reais) equivalem a 05 (cinco) cupons, sendo que neste caso, os R\$50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados a futuras compras de R\$200,00 (duzentos reais) transacionados, integralmente, com os Cartões de Crédito e/ou Débito e/ou pré-pago do BANCO DO BRASIL, transacionados na máquina da CIELO, para ter direito a 05 (cinco) cupons. Caso contrário, se as futuras compras no valor de R\$200,00 (duzentos reais) forem realizadas com qualquer outro meio de pagamento, o participante terá direito a apenas 01 (um) cupom.

6.7. O participante deverá informar seus dados pessoais (nome, sexo, RG, CPF, telefone, endereço completo, cidade, estado, CEP e e-mail, se houver) para o(a) promotor(a) no balcão de trocas localizado nas dependências do Jaraguá do Sul Park Shopping para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, mediante a apresentação de um documento oficial com foto, sendo que, na sequência, lhe será entregue preenchido pelo sistema tantos cupons quanto tiver direito, devendo assinalar com um "X" a resposta à pergunta da promoção descrita no item 7 deste regulamento.

6.7.1. O participante deverá estar munido de seus documentos originais com foto no ato de seu cadastro na promoção. Sendo que não será permitido, que um terceiro efetue a troca da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) pelo(s) cupom(ns) de participação em outro do participante.

6.7.2. Cada cupom deverá ser preenchido com todos os dados do participante que realizou a compra.

6.7.3. Após a entrega do cupom, a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) será(ão) carimbada(s), não podendo ser reapresentada(s).

6.7.4. A empresa mandatária e aderentes não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.7.5. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.7.6. Assim sendo, a empresa mandatária e aderentes não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.8. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.9. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.10. O balcão de trocas funcionará de Segunda a Sábado das 10h00 às 22h00 e aos Domingos e Feriados das 14h00 às 20h00, com exceção do dia 25/12/2017 que o balcão de trocas não funcionará. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Jaraguá do Sul Park Shopping e/ou do balcão de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.

6.10.1. No entanto, no dia 28/01/2018 serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila do posto de trocas até 20h00, sendo que, após esse horário as atividades no posto de trocas serão encerradas quando o último cliente for atendido e depositar seu cupom na urna.

6.10.2. Concluído o atendimento de todas as pessoas que se apresentaram no balcão de trocas, a urna será lacrada e somente será reaberta na hora da respectiva apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre a abertura da urna e início do sorteio.

6.10.3. Os clientes que realizarem suas compras com quaisquer dos cartões do BANCO DO BRASIL participantes da promoção, nas funções crédito, débito e/ou pré-pago, terão atendimento preferencial no balcão de trocas.

6.11. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Jaraguá do Sul Park Shopping ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.

6.12. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.12.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer

modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Jaraguá do Sul Park Shopping.

6.13. No caso de agência(s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

6.14. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, apenas serão aceitos pedidos de venda e recibo (com CNPJ, endereço da loja no Jaraguá do Sul Park Shopping, data e valor da compra) cuja entrega do produto/serviço ocorrerá em data posterior à compra. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.15. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais.

6.15.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

7. PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

7.1. "Qual shopping te faz acreditar no melhor do Natal?"

Resposta: () Jaraguá do Sul Park Shopping () Outros

8. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

8.1. Data da apuração: 31/01/2018 às 17h00.

8.2. Período de participação: 01/12/2017 às 10h00 a 28/01/2018 às 20h00.

8.3. Endereço da apuração: nas dependências do Jaraguá do Sul Park Shopping localizado na Avenida Getúlio Vargas, 268 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – CEP 89251-000, com livre acesso aos interessados.

8.4. Descrição do prêmio:

Quantidade	Descrição do prêmio	Valor unitário R\$
1	01 (um) Automóvel Chevrolet Ônix Hatch Joy 1.0, 8V, flex, 5 portas, mecânico 0km, Ano/Mod. 2017/2018, cor prata metálico	42.340,00

9. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção R\$
1	42.340,00

10. FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. Participarão da apuração, todos os cupons depositados em urna, da qual serão retirados, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido com a resposta correta em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração, sendo o titular contemplado com o 01 (um) Automóvel Chevrolet Ônix Hatch Joy 1.0, 0km, Ano/Mod. 2017/2018, cor preta.

10.2. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar da urna onde se encontram os cupons.

10.3. O ganhador será anunciado à viva voz, no ato da apuração e comunicado sobre a premiação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais dos vencedores mantidos pelo Shopping.

10.4. A identificação do ganhador na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborará as Atas de Apuração, a ser posteriormente entregue à SEAE/MF.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. O participante deverá guardar o(s) cupom(ns)/nota(s) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no Jaraguá do Sul Park Shopping adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa mandatária do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, o valor integral do prêmio será recolhido aos cofres da União, como prêmio prescrito.

11.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.3. Não poderão participar da promoção funcionários das empresas mandatária e aderentes, funcionários da Administração e lojas do Jaraguá do Sul Park Shopping, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

11.3.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca dos cupons, ou antes, da realização do sorteio, a critério da empresa mandatária.

11.3.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

11.3.3. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das

medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária e aderente em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido.

11.3.4. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

11.3.5. Todos os cupons depositados em urna localizada nas dependências do Jaraguá do Sul Park Shopping, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada.

12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. O resultado será divulgado no momento da apuração e no site www.jsps.com.br, e o contemplado será comunicado pela empresa mandatária por meio de telefone e/ou telegrama no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

13. ENTREGA DO PRÊMIO:

13.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado nas dependências do Jaraguá do Sul Park Shopping localizado na Rua José Leite Bezerra, S/N – Santo Edwiges - Arapiraca/AL ou no domicílio do contemplado a critério do mesmo, livre de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

13.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

13.3. O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, sendo de responsabilidade da empresa promotora os pagamentos do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.

13.4. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

13.5. O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.jsps.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

14.2. O regulamento da promoção está disponível no balcão de trocas da promoção e no site www.jsps.com.br.

14.3. O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa mandatária e aderentes pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

14.4. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

14.5. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

15.1. Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que, preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

15.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

15.3. É vedada a apuração por meio eletrônico.

15.4. Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

15.5. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

15.6. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal.

15.7. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

15.8. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa mandatária, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF.

15.9. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

15.10. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção.

15.11. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

15.12. O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

15.13. Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.